

Lei n.º 525/2014

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, *aprovou* e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial para criação do órgão do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

26 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADELESCENTE	
1010 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	
2174 – MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
339030 (100) – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação das dotações da unidade orçamentária: do órgão:

25-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2502 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADELESCENTE	
1001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2174 – MANUTENCÃO DO FMDCA	
339030 (100) – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

*aw*

